



EDITAL 01/2024- PPGRHS - CPG - PROPEP/UFAL

PPGRHS/CTEC/UFAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO (PPGRHS) - INGRESSANTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS) da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Recursos Hídricos e Saneamento, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Mestrado em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS)/UFAL/2024 será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e do Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos e Saneamento da Universidade Federal de Alagoas (PPGRHS/UFAL).

DAS VAGAS

- 1. O número total de vagas ofertadas para o semestre 2025.1 é de 20 (vinte), conforme Quadro 1 e sendo classificados até o limite de 3 (três) vezes o número total de vagas estabelecidas segundo a classificação realizada a partir da nota final (NF).
- 1.1. De acordo com as Resoluções nº 37/2022 e nº 82/2022 Consuni/UFAL das 20 (vinte) vagas oferecidas para o mestrado, 60% (sessenta por cento) delas estão reservadas para as demandas cotistas contempladas neste Edital, sendo: 20% (vinte por cento) destinadas para Negros(as) (pretos(as) e pardos); 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PcD); 10% (dez por cento) para pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados(as), assentados(as); 10% (dez por cento) para indígenas e 10% (dez por cento) para Servidores da UFAL. Esta regra de distribuição se aplica às vagas de Mestrado, conforme o Quadro 1.
- 1.2. Consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, conforme resolução nº 82/2022 Consuni/UFAL, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição conforme edital, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.3. Para candidato(a) à reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo e





oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

- 1.4. Considera-se pessoa refugiada, conforme resolução nº 82/2022 Consuni/UFAL, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.
- 1.5. Considera-se assentado(a), conforme resolução nº 82/2022 Consuni/UFAL, a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
- 1.6. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), conforme resolução nº 82/2022 Consuni/UFAL, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015).
- 1.7. Os/As candidatos/as que concorrem às vagas destinadas como cotas ações afirmativas e servidores da UFAL concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;
- 1.8. Na hipótese de não haver candidatos/as servidores ou das cotas de ações afirmativas aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, até que seja atingido o número total de vagas ofertadas.
- 1.9. A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na RESOLUÇÃO №. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022 da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores SECS/UFAL.
- 1.10. Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência, devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.
- 1.11. O candidato pode ser aprovado, mas não classificado, uma vez que a classificação dependerá do número de vagas previsto.

QUADRO 1: Distribuição de Vagas.

QOADRO 1. Distribuição de Vagas.					
		Nº VAGAS			
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO NÍVEL		LIVRE COTAS DE AÇÕES CONCORRÊNCIA AFIRMATIVAS		SERVIDORES PÚBLICOS DA UFAL EM EXERCÍCIO	
RECURSO HÍDRICOS E SANEAMENTO	MESTRADO (Total 20 vagas)	08 vagas	20% negros(as) 4 vagas 10% PcD 2 vagas 10% indígenas 2 vagas 10% Trans, assentados(as) e refugiados(as) 2 vagas	10% servidores UFAL 2 vagas	





DAS INSCRIÇÕES

- 2. As inscrições serão realizadas no período de 18/09/2024 a 17/10/2024 (ANEXO 1).
- 2.1. Procedimentos da inscrição:
 - a) Os candidatos deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
 - b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
 - c) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme item 5) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no item 2. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
 - d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
 - e) Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
 - f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.
 - g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.
- 2.2 A inscrição é gratuita.
- 2.3 O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos **ANEXOS** deste Edital.
- 2.4 A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus ANEXOS, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.
- 2.5. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO - PPGRHS	Telefone:(82)3214-1863 / E-mail: ppgrhs@ctec.ufal.br Site: http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs Centro de Tecnologia – CTEC, Universidade Federal de Alagoas – UFAL Campus A.C. Simões- Av. Lourival Melo Mota s/n Cidade Universitária - 57.072-970 Maceió – AL





DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3. Poderão se inscrever candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, conforme **Tabela 1.**

Tabela 1 – Relação de cursos de graduação que podem concorrer ao mestrado do PPGRHS e seus respectivos pesos na avaliação do histórico escolar.

Área de concentração	Peso atribuído à titulação do candidato (Fg)	Graduações
Recursos Hídricos e Saneamento	1,0	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Química e Engenharia de Petróleo.
	0,8	Engenharia de Energias, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Engenharia de Agrimensura, Agronomia.
	0,7	Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Mecatrônica, Física (Bacharel e Licenciatura), Matemática (Bacharel e Licenciatura), Química (Bacharel e Licenciatura), Meteorologia, Química Industrial, Biotecnologia Industrial.
	0,5	Demais cursos de graduação não citados nas demais categorias.

- 3.1. Também poderão inscrever-se no presente processo seletivo concluintes do último semestre ou ano, de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, somente poderão ser matriculados se apresentarem o diploma ou a certidão de conclusão do curso superior.
- 3.2. Serão aceitas inscrições de portadores de títulos obtidos no exterior. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, sob pena de ter sua matrícula cancelada.
- **4.** No formulário eletrônico (SIGAA), o candidato deverá indicar obrigatoriamente, entre um e três nomes de orientadores que estão oferecendo vagas. O perfil de cada orientador, projetos e linhas de pesquisa podem ser obtidos consultando o Lattes dos docentes do PPGRHS (**ANEXO 9**).





5. Documentação Exigida:

- I. 01 (uma) foto 3x4 digitalizada em PDF;
- II. Cópia digital da carteira de identidade ou passaporte, se for estrangeiro;
- III. Cópia digital do CPF;
- IV. Cópia digital do comprovante das obrigações militares para homens;
- V. Cópia digital do título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros; e visto de permanência para estrangeiros.
- VI. Cópia digital do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (constando que o candidato colou Grau), emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- VII. Cópia digital do Histórico Escolar da Graduação, considerando também outras formações realizadas em nível de graduação e pós-graduação;
- VIII. Cópia digital do currículo LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: http://lattes.cnpq.br/) dos últimos 5 anos. Os documentos comprobatórios (cópia dos certificados) devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da tabela de pontuação (anexar comprovantes conforme ANEXO 8) em um arquivo único digital. O candidato deve indicar em cada comprovante qual item deseja pontuar conforme ANEXO 8. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- IX. Tabela de pontuação do currículo (ANEXO 8 deste Edital) devidamente preenchida, discriminando cada pontuação pretendida em detalhe, e assinada pelo candidato;
- X. No caso de concluintes do último semestre ou ano, cópia digital da declaração emitida pela coordenação do curso ou pelo órgão de controle e registro acadêmico da instituição do candidato.
- XI. Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (ANEXOS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11 e 12 deste Edital Somente para os candidatos que optarem pelas vagas do sistema de cotas);
- XII. Comprovante de vínculo funcional Somente para os candidatos que optarem pela vaga reservada a servidores públicos da UFAL;
- XIII- Cópia digital do formulário indicando possíveis orientadores (ANEXO 9).
- XIV- Declaração de cópias autênticas em relação aos documentos necessários para inscrição on-line (ANEXO 10) devidamente preenchida e assinada.
- 5.1. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.
- 5.2. A comprovação de que trata o item VI poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o aluno cumpriu todos os pré-requisitos para a conclusão do curso e indicando a data agendada para a defesa do trabalho de conclusão de curso de graduação (caso haja obrigatoriedade de TCC).
- 5.3. Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes Etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme os **ANEXOS 5** e **6**.
- 5.4. No formulário, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, entre um e três nomes de orientadores que estão oferecendo vagas, conforme **ANEXO 9**. O perfil de cada orientador,





projetos e linhas de pesquisa podem ser obtidos na página do Programa ou através dos links do **ANEXO 9**.

- **6.** O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.
- 6.1. O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.
- 6.2. Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do programa.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

- **7.** Os pedidos de inscrição serão previamente analisados pela Comissão de Seleção instituída através de uma Portaria, compostas por docentes do PPGRHS, para a verificação do cumprimento dos requisitos dos candidatos e homologação das inscrições.
- **8.** A homologação das inscrições pela Comissão de Seleção será publicada no quadro de avisos da Unidade Acadêmica do Curso e/ou na página eletrônica do PPGRHS (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet).

Parágrafo Único- O candidato que tiver a homologação de sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão, na Secretaria do PPGRHS, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação do resultado da homologação, com julgamento do recurso pela Comissão de Seleção.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

- **9.** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGRHS, designada para esse fim pelo Colegiado do Programa.
- 9.1. No ato da homologação das inscrições, a composição da Comissão de Seleção será divulgada na página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e/ou nos quadros de aviso do PPGRHS.
- 9.2. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a Comissão de Seleção produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo **PPGRHS** para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.
- 10. O Processo Seletivo constará das seguintes Etapas Classificatórias:
- Etapa 1 Análise Curricular.
- Etapa 2 Análise do Histórico Escolar.





- 10.1. A Análise Curricular se dará com base nas informações prestadas na ficha de avaliação (**ANEXO 8**) tendo valor na escala de zero (0) a dez (10), utilizando o seguinte método:
 - a) A Ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* disponibilizada no **ANEXO 8** é composta por 3 grupos com seus respectivos pesos;
 - b) As notas ponderadas adquiridas em cada categoria serão somadas, totalizando a nota ponderada obtida na Ficha de Avaliação para cada candidato (N1);
 - c) A nota obtida na Ficha de Avaliação para cada candidato será colocada em ordem decrescente. O candidato que apresentar a maior nota na Ficha de Avaliação terá a mesma equiparada a 10 pontos. Utilizando essa equivalência, os demais candidatos terão as notas dos Currículos *Vitae* (NC) obtidas através de regra de três simples, mantendo a escala de zero (0) a dez (10) utilizando Equação 1.

$$NC = \frac{(N1 \times 10)}{N2}$$
 Equação 1

Em que:

- NC Nota obtida para o Currículo Vitae na escala de zero (0) a dez (10) pontos.
- N1 Nota total obtida na Ficha de Avaliação para cada candidato.
- N2 Maior valor de N1 obtido na Ficha de Avaliação entre os candidatos.
- 10.2. Para a determinação da nota do histórico (NH) será utilizada a Equação 2.

$$NH = 10 x Fg$$
 Equação 2

Em que:

- Fg representa o peso referente ao título de graduação do candidato, indicado na Tabela 1.
- 10.3. A nota final (NF) composta pela NH e pela NC será obtida utilizando a Equação 3. Os valores de NF serão ordenados de forma decrescente e serão utilizados para classificação dos candidatos.

$$NF = (0.4 \times NH) + (0.6 \times NC)$$
 Equação 3

Em que:

- NC Nota do *Curriculum Vitae*, na escala de zero (0) a dez (10) pontos, obtida através da Equação 1, descrita no item 10.1, com arredondamento em duas casas decimais.
- NH Nota do Histórico Escolar da graduação, na escala de zero (0) a dez (10) pontos, obtida através da Equação 2, descrita no item 10.2, com arredondamento em duas casas decimais.
- 10.4. Será aprovado/a o/a candidato/a que atingir nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na nota final (NF). De acordo com o artigo 22 da Resolução 82/2022 do Consuni/Ufal "em cada fase





do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas deverá ser de, no mínimo, 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes", sendo assim será aprovado/a o/a candidato/a optante por reserva de vagas que atingir nota igual ou superior a 4,5 (quatro e meio) pontos na nota final (NF).

- **11.** A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da Nota Final (NF) e de acordo com o número de vagas estabelecido no item 1 deste Edital.
- 11.1. No caso de igualdade de notas finais (NF), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) 1° critério Tiver obtido a maior nota no currículo (NC).
 - b) 2° critério Tiver obtido a maior nota do histórico (NH).
 - c) 3° critério Candidato que apresentar a maior idade.
- **12.** Os/as candidatos/as optantes pelas cotas de ações afirmativas, com inscrição homologada, serão convocados através de edital específico para procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial/heteroidentificação.
- **13.** A proficiência em língua estrangeira é um requisito para obtenção do diploma de mestrado em Recursos Hídricos e Saneamento. Ao longo do período do curso, até 12 meses a contar de seu ingresso, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência de língua estrangeira, conforme previsto no regimento do programa A não apresentação desta certificação até a data de defesa da dissertação de mestrado acarreta o desligamento do programa.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

- **14.** Os resultados serão divulgados de acordo com o calendário do **ANEXO 1**, na página eletrônica do PPGRHS (http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/), conforme disponibilidade do provedor institucional de internet.
- **15.** O candidato poderá recorrer do resultado de cada Etapa ao Colegiado do Programa de Pósgraduação. O pedido de recurso deve ser enviado exclusivamente via SIGAA, no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no **ANEXO 1.**
- **15.1.** Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

16. Terão direito à matrícula no PPGRHS os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital.





- **17.** A matrícula dos candidatos selecionados será feita na Secretaria do PPGRHS, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.
- 17.1. No caso da inscrição condicionada, prevista no item 3.1, o candidato ao Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação, com a Colação de Grau. Caso o candidato não tenha concluído a Graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.
- 17.2. Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.
- 17.3. Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula institucional no período a ser divulgado posteriormente na página eletrônica do PPGRHS (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet).
- 17.4. Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do item 1 deste Edital.
- 17.5. No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar a revalidação do diploma de graduação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada.
- 17.6. Em caso de alunos estrangeiros é necessária à apresentação de visto de estudante.
- 18. A previsão para o início das aulas é o dia 10 de março de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **20.** Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação completa, conforme item 5 (Documentação exigida).
- **21.** As bolsas disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.
- **22.** As alterações relativas às datas, peso e pontuação, caso ocorram, serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste edital.
- **23.** O exame de seleção só terá validade para o ingresso no PPGRHS com início no primeiro semestre de 2025, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras.





- **24.** O regimento do programa e informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores estão à disposição dos candidatos na página eletrônica do PPGRHS.
- **25.** Pessoas com deficiência ou representantes de pessoas com deficiência devem contatar a Secretaria do PPGRHS, através do telefone 82-3214-1863 ou por correio eletrônico (ppgrhs@ctec.ufal.br) para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.
- **26.** A designação dos orientadores é de exclusiva competência da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento, sendo os nomes indicados pelos candidatos no formulário de inscrição indicativos e auxiliares na definição dos orientadores.
- 27. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Maceió, 06 de setembro de 2024.

Profa. Daniele Vital Vich
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento

Prof. Dr. Walter Matias LimaCoordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Iraildes Pereira Assunção Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa





ANEXO 1

Locais e Cronograma do Processo Seletivo para ingressantes 2025.1

Evento	Data	Local
Lançamento do edital	10/09/2024	Sistema SIGAA
Lançamente de Callai	10/03/2024	
	até	e-mail ppgrhs@ctec.ufal.br, com
Prazo para recurso sobre o edital	12/09/2024	resultado divulgado através do site do
		PPGRHS
Resultado do recurso sobre o edital	17/09/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
	18/09/2024	
Início das inscrições	10/09/2024	Sistema SIGAA
Fim das inscrições	17/10/2024	Sistema SIGAA
Tim das inscrições	17710/2024	Olstellia Gload
Resultado preliminar da homologação das	23/10/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
inscrições		
Prazo para recurso da homologação das	25/10/2024	Através do SIGAA, com resultado
inscrições		divulgado através do site do PPGRHS
Resultado do recurso da homologação das	29/10/2024	
inscrições	20/10/2021	Divulgado através do site do PPGRHS
-	05/40/0004	
Envio do edital da banca de	25/10/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
heteroidentificação (por e-mail)		e SIGAA
Prazo final do envio do material da banca	25/10/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
de heteroidentificação pelos/as		e SIGAA
candidatos/as		
Realização da banca de heteroidentificação	08/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
		e SIGAA
Divulgação do resultado preliminar da	22/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
banca de heteroidentificação	,,	e SIGAA
,	05/44/0004	
Prazo para apresentação de recursos para	25/11/2024	e-mail ppgrhs@ctec.ufal.br, com
a banca de heteroidentificação		resultado divulgado através do site do PPGRHS
		11 GIVIO
Convocação da banca de	28/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
heteroidentificação recursal		e SIGAA
Realização da banca de heteroidentificação	03/12/2024	e-mail ppgrhs@ctec.ufal.br, com
•		resultado divulgado através do site do





	1	1 ====::=
recursal e envio do resultado ao PPGRHS		PPGRHS
Publicação do resultado do recurso e	06/12/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
resultado final da banca de		e SIGAA
heteroidentificação		
Described a confliction of a consequence of the	25/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
Resultado preliminar do processo seletivo		e SIGAA
Drozo poro reguras de regultado preliminar	29/11/2024	Através do SIGAA, com resultado
Prazo para recurso do resultado preliminar		divulgado através do site do PPGRHS
Resultado do recurso do resultado	03/12/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
preliminar		e SIGAA
Resultado Final do processo seletivo	06/12/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
Tresultado i mai do processo seletivo		e SIGAA
Provável Período de Matrícula (a ser	20 a	
definido pelo calendário acadêmico do	28/02/2025	Divulgado através do site do PPGRHS
PPGRHS)		
Provável início do semestre letivo 2025.1 (a	10/03/2025	
ser definido pelo calendário acadêmico do		Divulgado através do site do PPGRHS
PPGRHS)		





ANEXO 2

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)







Eu,		
	, CPF nº	, inscrito/a de acordo
com o critério do programa de Recursos Hídricos e Saneame de inscrição que concorro à resuperior. Autodeclaro-mesubmetido/a ao procedimento reservadas aos/às candidatos resultado final do concurso, de ainda, estar ciente que, caso h	e cotas no Processo Seletivo do ento do ano 2024, para o 1º perío eserva de vagas para negro/a e serva de verificação da condição de varificação da condição de varificação da condição de varificação da condição nº 82 acordo com a Resolução nº 82 naja indeferimento da autodeclara	nscrito/a de acordo o Programa de Pós-Graduação em odo letivo de 2025, declaro para fins sou portador/a de diploma de curso e estou ciente de que serei eclarada para concorrer às vagas amente antes da homologação do 2/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ação, serei eliminado/a do processo po a falsidade ou irregularidade na
documentação entregue no ato	de matrícula quanto às informaçã a perda da respectiva vaga, s	ões aqui prestadas, a matrícula será sem o prejuízo de outras medidasde 20





ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)







Eu,	
RG nº, CPF nº, inscrito/a o	de acordo
com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Grad	
Recursos Hídricos e Saneamento do ano 2024, para o 1º período letivo de 2025, declaro	o para fins
de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma d	e curso
superior, sou do segmento social, morado	or/a da
Comunidade Remanescente de Quilombo, localiza	ada no
endereço, cujo/a Coordenador/a/Presidente da A	
de Moradores é o/a senhor/a, RG nº,	
Autodeclaro-me[Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de q	ue serei
submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer	às vagas
reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homolo	ogação do
resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 - CONSUNI/UFAL	Declaro,
ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do	processo
seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregula	aridade na
documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a mat	rícula será
cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras	
cabíveis.	
, de de 20 .	





ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA







Eu,	, RG nº , CPF nº	, inscrito/a de	e acordo com
o critério do programa de cota			
Recursos Hídricos e Saneamer	nto do ano 2024, para o 1º p	período letivo de 2025,	declaro para
fins de inscrição que sou portad	or/a de diploma de curso su <mark>r</mark>	perior e concorro à rese	erva de vagas
para indígena, de acordo com	a Resolução nº 82/2022 - 0	CONSUNI/UFAL. Sou	do segmento
social, do grupo ind	dígena, localizad	do no endereço	, cuja
liderança indígena é	Declaro, ainda, es	star ciente que, caso se	ja constatada
a qualquer tempo a falsidade ou	a irregularidade na docume	ntação entregue no ato	de inscrição,
quanto às informações aqui pres	stadas, serei eliminado/a do	processo seletivo para	cotista. Caso
seja no ato de matrícula, esta s	será cancelada em definitivo	o, com a perda da res	pectiva vaga,
sem o prejuízo de outras medid	as cabíveis.		
-	,de	de 20	





ANEXO 5

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)







Eu,	, F	RG nº	, CPF	n°	, ins	scrito/a de
acordo com	o critério de co	tas no Processo	Seletivo do Pro	grama de Pós-0	Graduação em	Recursos
Hídricos e S	aneamento do a	no 2024, para o 1º	período letivo o	le 2025, declaro	para fins de ins	crição que
concorro à i	reserva de vagas	s para Pessoa co	m Deficiência (PcD), possuo dij	oloma de curs	o superior,
sou do segn	nento social, pos	suo a deficiência _		, CID	, atest	ada pelo/a
médico/a _	, C	RM l	Essa condição,	em interação d	om diferentes	barreiras,
produzem	as seguintes	limitações er	n atividades	relacionadas	à vida a	cadêmica:
		Estou ciente de	que essa doc	umentação será	submetida à	banca de
com a Res constatada inscrição, qu seja no ato	olução nº 82/20 a qualquer tem uanto às informaç	ordenada pelo Nú 22 – CONSUNI/l po a falsidade ou cões aqui prestada ata será cancelada cabíveis.	JFAL. Declaro, u irregularidade s, serei elimina	ainda, estar ci na documentad do do processo s	ente de que, ção entregue eletivo para co	caso seja no ato de tista. Caso
		, ,,	de	de 20_		





ANEXO 6

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome		CPF
CID:	Origem da deficiência: Acidente de Trabalho Acidente	comum () Congênita
		Joença
Descrição detalhada	a das alterações físicas (anatômicas e funci	onais), sensoriais, intelectuais e mentais
: Descrição das limita	ações funcionais para atividades da vida diá	ria e social e dos apoios necessários
	ENQUADRAMENTO DA DEF	ICIÊNCIA
Nos termos	do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alt	
A - Deficiência Fís	sica – alteração completa ou parcial de	D 2 - Deficiência Mental
um ou mais segme	entos do corpo humano, acarretando o	O Psicossocial – conforme Convenção
	da função física, apresentando-se sob a	ONU – Esquizofrenia, Transtornos
forma de:	O	psicóticos e outras limitações
O paraplegia	O paraparesia	psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em
○ monoplegia○ tetraplegia	○ monoparesia○ tetraparesia	igualdade de oportunidades com as
○ tetraplegia	○ triparesia	demais pessoas. (Informar no campo
○ hemiplegia	hemiparesia	descritivo se há outras doenças, data
O ostomia	amputação ou ausência de membro	de início das manifestações e citar
O paralisia cerebra		as limitações para habilidades
nanismo (altura:		adaptativas).
	leformidade congênita ou adquirida	Obs.: Anexar Laudo Médico
	car:	E - Deficiência Intelectual -
		funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com
		manifestação antes dos 18 anos e
		limitações associadas a duas ou mais áreas
		de habilidades adaptativas, tais como:
		O Comunicação

Cuidado pessoal





B - Deficiência Visual ○ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ○ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho,com a melhor correção óptica; ○ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condiçõesanteriores. Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	
C - Deficiência Auditiva	F - Visão Monocular
 perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: Anexar Audiograma 	 em atendimento a Lei nº 14.126/2021 conforme Parecer CONJUR/MT 444/2011: cegueira legal em um olho,r qual a acuidade visual com a melho
D 1 - Deficiência Mental	correção óptica é igual ou menor qu
C Lei 12764/2012 – Espectro Autista	0,05 (20/400) (ou cegueira declarad por oftalmologista).
Obs: Anexar Laudo Médico	Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico
G - Deficiência múltipla Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada un ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2	
1405 termos do art. 2- da term- 13.140, de o de jumo de 2	013.
Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impo mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou m plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as dem	nais barreiras, pode obstruir sua participação





ANEXO 7

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI







Declaro,	para	os	devidos		fins, SOCIAL)	que ou (NOME	eu, CIVIL).
		(NACIO	ONALIDADE), SÃO),	- (residente	,	no
COMPLETO),		EXUAL/TRA\	(CPF), /ESTI).		(ENDEREÇO	sou
	ciente que, se laração, estare				•	, ,	
(administrativa	as e penais).						
		,,	de		de 20_		





TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaram	•	candidato/a			,
(TRANSE	XUAL ou TRAV	ESTI), faz parte	da comunidade/red	de/coletividade tran	sexual e travesti
е	reside	no	seguinte	local:	Endereço:
			Estado:		
responsation indeferime	oilidade e que n ento da inscriçã	o caso de decla	ue as informações a ração falsa ou de in to/a e que também as e penais).	formações inverídi	cas, implicará no
		As	sinatura da/o respor	nsável	
TESTEMU	JNHAS:				
		No	me, RG e Assinatur	a da Testemunha T	Trans
		No	me, RG e Assinatur	a da Testemunha	Trans
		No	me, RG e Assinatur	a da Testemunha	Trans
Local/Data	a:				





DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - TRANSEXUAL E TRAVESTI

Eu,						, portador/a	do
							enas
da lei e par	a fins de compro	ovação jun	ito ao Pro	cesso Sel	letivo em	Pós-Graduaçã	o na
Ufal, que	meu núcleo	familiar	possui	renda	mensal	igual ou inferi	or a
1,5 (um e m	neio) salário-mír	imo per ca	apita, sen	do assim	discrimina	ada:	
NOME	PARENTESCO)	OCL	IPAÇÃO		RENDA	
					TOTA	AL	
Declare sine	do aus sotou si	anta da au		a da falai	مام مام نام م	dámico ficomoi:	i.a.i4a
	da, que estou cion prescritas no Có	•				_	-
as sanções p	nescritas no Co	uigo Peria	i e as dei	nais com	ii iações ie	gais aplicaveis	>.
	_						
	Por sei	a express	são da vei	dade, sub	oscrevo.		
Local:Data:/							
		Assinatu	ra do Can	didato/a			





*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Observação:

Anexar junto à essa declaração os seguintes documentos:

- 1) Cópia do RG e CPF de todos os membros que residem com o requerente;
- 2) Cópia do Comprovante de residência atualizado (último mês);
- 3) Cópia do Contrato de aluguel. Em caso de divisão de dependências com outras pessoas, é necessário elaborar uma declaração das pessoas residentes:
- 4) Comprovante de renda (holerite) de todos os membros que residem com o requerente, inclusive, do próprio requerente, conforme abaixo:

I. Desempregados

• Apresentar cópia de Carteira de Trabalho de todos os membros familiares.

II. Trabalhadores de economia formal:

Apresentar cópia do holerite mais recente.

III. Trabalhadores de economia informal-autônomos:

- Apresentar declaração (modelo anexo 2) de próprio punho, contendo a atividade que exerce e o valor de renda recebida mensalmente;
- Apresentar cópia da carteira profissional: Folha de rosto, dados pessoais, folha do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

IV. Familiares aposentados ou pensionistas

• Apresentar o extrato de pagamento do benefício. Se o trabalhador for assegurado pelo INSS, com o NIT do trabalhador o extrato poderá ser obtido online através do site www.inss.gov.br





ANEXO 8

GRUPOS	PESO	CRITÉRIOS AVALIADOS	SUBTOTAL X PESO
GRUPO I Atividades DURANTE a Graduação (últimos 5 anos)	Peso 3,0	 (a) Bolsista/Colaborador de Iniciação Científica e/ ou Tecnológica na Área do Programa (1,0 pontos por ano) (b) Monitoria na Área do Programa (0,50 ponto por semestre) (c) Trabalho de Conclusão de Curso na Área do Programa (2,0 pontos) (d) Participação em Programas Institucionalizados: PET (1,0 ponto por ano), PEC (0,5 ponto por ano), Empresa Júnior (0,5 ponto por ano) e programas similares (0,25 ponto por ano). (e) Realização de estágio curricular na área do programa (0,25 por período letivo), com carga horária mínima de 160 horas/estágio. (máximo 1 ponto) 	(b) (c) (d)
GRUPO II Atividades APÓS a Graduação (últimos 5 anos)	Peso 3,0	 (a) Curso de Especialização (≥ 360 h) na Área do Programa (1,0 ponto por curso) (b) Curso de Aperfeiçoamento (≥ 180 h) na Área do Programa (0,8 ponto por curso) (c) Exercício de Atividades Profissionais na Área do Programa (0,5 ponto por ano) 	(b)
GRUPO III Produção Intelectual (últimos 5 anos)	Peso 4,0	 (a) Publicação em periódicos Científicos na Área do Programa, conforme pontuação apresentada abaixo. Pontos: Indexados em bases bibliométricas (Scopus, Web of Science ou equivalente), Coleções Scielo ou equivalente – 3,0 Outros periódicos de instituições de ensino e pesquisa ou Sociedades Científicas - 2,0 (b) Publicação de Livro relacionado à Área do Programa (3,0 pontos por Livro) (c) Publicação de Capítulo de Livro relacionado à Área do Programa (1,0 ponto por Capítulo de Livro) (d) Trabalhos Completos em Anais de Congressos internacionais e similares na Área do Programa (0,75 ponto por trabalho) (e) Trabalhos Completos em Anais de Congressos nacional e similares na Área do Programa (0,5 ponto por trabalho) 	(b) (c) (d) (e)





GRUPOS	PESO	CRITÉRIOS AVALIADOS	SUBTOTAL X PESO
		(f) Trabalhos Completos em Anais de Congressos regional ou local e similares na Área do Programa (0,2 ponto por trabalho)	(f)
		 (g) Resumos em Anais de Congressos e similares na Área do Programa (0,1 ponto por resumo) (h) Depósito de patente (independente do ano) (1,0 por depósito) 	(g)
		(i) Patente concedida (independente do ano) (2,0 por patente concedida)	(h)
		(j) Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares local ou regional (0,5 ponto cada)	(i)
		 (k) Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares nacional (1,0 ponto cada) 	(j)
		 (I) Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares internacional (1,5 ponto cada) 	(k)
			(1)
			SUBTOTAL X PESO
	тот	AL DA ANÁLISE CURRICULAR	

^{*}A nota do currículo de todos os candidatos, independente se livre concorrente/cotistas/servidor, será calculada pela nota proporcional de todos os candidatos, sendo considerado 10 a maior nota curricular e as demais serão determinadas proporcionalmente.

Assinatura do(a) Candidato(a)	

^{**} A Tabela de pontuação do currículo deve ser preenchida, discriminando cada pontuação pretendida em detalhe, e assinada pelo candidato.





ANEXO 9

DOCENTES	N° VAGAS	LINK DO LATTES
CARLOS RUBERTO FRAGOSO JUNIOR	1	http://lattes.cnpq.br/0516119772456468
DANIEL PINTO FERNANDES	1	http://lattes.cnpq.br/2274640471418736
DANIELE VITAL VICH	2	http://lattes.cnpq.br/7230069575250775
DAYANA DE GUSMÃO COÊLHO	2	http://lattes.cnpq.br/1255714800013638
DAYSY LIRA OLIVEIRA CAVALCANTI	1	http://lattes.cnpq.br/5712999956080521
EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM	1	http://lattes.cnpq.br/5647462671079561
EMERSON CARLOS SOARES E SILVA	1	http://lattes.cnpq.br/2613709417552936
FABIO FARIAS PEREIRA	1	http://lattes.cnpq.br/0787595164970518
KARINA RIBEIRO SALOMON	1	http://lattes.cnpq.br/3169357924019841
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	2	http://lattes.cnpq.br/7392613392266595
MARLLUS GUSTAVO FERREIRA PASSOS DAS NEVES	1	http://lattes.cnpq.br/4843589642146932
NELIA HENRIQUES CALLADO	1	http://lattes.cnpq.br/8042175776163111
REGINA CAMARA LINS	1	http://lattes.cnpq.br/0984780447956742
VANIA DE LOURDES DAS GRACAS TELES	1	http://lattes.cnpq.br/3835315845534573
VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA	1	http://lattes.cnpq.br/7649240510556136
WESLEY DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	2	http://lattes.cnpq.br/6171765374586978

^{*}A designação dos orientadores é de exclusiva competência da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento, sendo os nomes indicados pelos candidatos no formulário de inscrição indicativos e auxiliares na definição dos orientadores.

SELECIONAR ATÉ 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ORIENTADORES:

	Assinatura do(a) Candidato(a)	
OPÇÃO 3: (NOME DO DOCENTE)		
OPÇÃO 2: (NOME DO DOCENTE)		
OPÇÃO 1: (NOME DO DOCENTE)		





ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS (Aplicável para os documentos solicitados no item 5 e comprovações do Curriculum Vitae)

Eu,	,
portador(a) do CPF nº	, inscrito(a) no Processo Seletivo de
candidatos ao curso de mestrado no Pro	ograma de Pós-Graduação em Recursos Hídricos
e Saneamento, declaro para fins de pro	ova junto a Universidade Federal de Alagoas que
os documentos e comprovantes enviad	los, que foram solicitados no item 5 do presente
edital são cópias autênticas dos originai	s. Declaro que estou ciente de que na hipótese de
prestar falsas informações, incorrerei e	m falta e sujeito a penalidades de natureza cível,
penal e administrativa.	
/UF:,	de
	
Assinatura	a do(a) Candidato(a)





ANEXO 11

DECLARAÇÃO - REFUGIADOS

Eu,		, portador/	a do CPF nº	
Eu,	e RG/RNE nº		, declaro, so	ob as
penas da lei e para fir na Ufal, que sou refuç	ns de comprovação ju	unto ao Processo	Seletivo em Pós-Gr	aduação
Declaro, ainda, que e às sanções prescritas	•		-	-
Por ser a expressão o	da verdade, subscrev	7 0.		
	/UF:,	de	de	
_	Assinatura d	o(a) Candidato(a)		





*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Observação:

Anexar junto à essa declaração documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.





ANEXO 12

DECLARAÇÃO - ASSENTADOS

Eu,		, porta	dor/a do CPF n	•
	e RG/RNE r			
penas da lei e para na Ufal, que sou as	fins de comprovaçã			
Declaro, ainda, que às sanções prescrit	·		_	•
Por ser a expressão	o da verdade, subsc	crevo.		
	/UF:,	, de	d	e
-	Assinatur	ra do(a) Candidat	o(a)	





*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Observação:

Anexar junto à essa declaração documento expedido pelo INCRA, devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.





DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - ASSENTADOS (AS)

		portador/a do
e RG/RNE nº.	, decla	ro, sob as penas
a fins de comprovação junto a	o Processo Seletivo em Pá	s-Graduação na
meu núcleo familiar po	ssui renda mensal iç	gual ou inferior a
aio) salário mínimo per capita	, sendo assim discriminada	n:
PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
	TOTAL	
a, que estou ciente de que, e	m caso de falsidade ideoló	gica, ficarei sujeito
rescritas no Código Penal* e	às demais cominações lega	ais aplicáveis.
Por ser a expressão	da verdade, subscrevo.	
analı	Data: /	1
_ocai:	Data:/	/
	e RG/RNE nº. a fins de comprovação junto a meu núcleo familiar po aio) salário mínimo per capital PARENTESCO a, que estou ciente de que, e rescritas no Código Penal* e a Por ser a expressão de Por ser a expressão de la compressão de la compres	aio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada PARENTESCO OCUPAÇÃO





*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Observação:

Anexar junto à essa declaração os seguintes documentos:

- 5) Cópia do RG e CPF de todos os membros que residem com o requerente;
- 6) Cópia do Comprovante de residência atualizado (último mês);
- 7) Cópia do Contrato de aluguel. Em caso de divisão de dependências com outras pessoas, é necessário elaborar uma declaração das pessoas residentes;
- 8) Comprovante de renda (holerite) de todos os membros que residem com o requerente, inclusive, do próprio requerente, conforme abaixo:

I. Desempregados

• Apresentar cópia de Carteira de Trabalho de todos os membros familiares.

II. Trabalhadores de economia formal:

Apresentar cópia do holerite mais recente.

III. Trabalhadores de economia informal-autônomos:

- Apresentar declaração (modelo anexo 2) de próprio punho, contendo a atividade que exerce e o valor de renda recebida mensalmente;
- Apresentar cópia da carteira profissional: Folha de rosto, dados pessoais, folha do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

IV. Familiares aposentados ou pensionistas





 Apresentar o extrato de pagamento do benefício. Se o trabalhador for assegurado pelo INSS, com o NIT do trabalhador o extrato poderá ser obtido online através do site www.inss.gov.br